Estudo Técnico Preliminar 18/2020

1. Informações Básicas

Número do processo: 23070.053282/2020-71

2. CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENC. DEPTO

2.1. Faz-se necessária a contratação de empresa especializada na prestação, de forma contínua e especializada dos serviços de encarregados de departamento, a serem executados nos departamentos administrativos e acadêmicos da UFJ, pelos motivos abaixo:

2.2. Os serviços terceirizados demandados destinam-se à realização de atividades administrativas e acadêmicas, necessários ao bom funcionamento da UFJ, e não inerentes às atribuições de cargos de seu quadro de servidores;

2.3. A contratação visa ainda assegurar a continuidade dos serviços de apoio administrativo atualmente prestados na UFJ que encerrará a contar de 31 de maio de 2021 e não será prorrogado, considerando o término do contrato.

2.4. Mesmo diante do grave quadro deficitário de recursos humanos, amplificado ao longo dos anos pela dificuldade em promover a devida reposição dos quadros funcionais na UFJ, com êxito, as dinâmicas envolvidas na modernização da estrutura de produtos institucionais, aperfeiçoada pela atual condução dos trabalhos envolvidos perante a concepção da aplicação de solução multilateral.

2.5. Considerando-se o disposto na IN SEGES/MPDG n.º 05/2017 e o conteúdo do art. 23, §1º, da Lei n.º 8.666 /93, levando-se em conta a natureza similar dos cargos ora demandados, com a finalidade de reduzir a possibilidade de ocorrência de perda de economia de escala e no intuito de fomentar a competitividade, além de viabilizar um melhor gerenciamento dos serviços prestados, buscando evitar o desperdício de recursos e minimizar os riscos de eventuais prejuízos à Administração e/ou de comprometimento da qualidade desses serviços, será utilizado como critério de julgamento de Menor Preço

2.6. Ressalta-se que a UFJ não dispõe de servidores de carreira vinculados ao órgão na área administrativa, pois no único concurso que ocorreu em 2015, foram contempladas apenas as áreas da saúde não sendo contemplado nenhum concurso após a emancipação. Dessa forma necessita-se de recomposição de recursos materiais e humanos, para a realização das atividades que se busca terceirizar. Cabe ressaltar que no atual contexto econômico, não se vislumbra possibilidade de autorização de concurso para área meio, apesar desta Reitoria solicitar anualmente ao Ministério da Economia.

2.7. Dessa forma resta, mais uma vez justificada a necessidade de recomposição de recursos humanos, mediante a realização de procedimento licitatório cujo objetivo é a contratação de postos de trabalho de Encarregados de Departamento e Carregadores, visando ao atendimento das necessidades dos departamentos, mediante a execução indireta das atividades específicas que se busca terceirizar.

3. Descrição da necessidade

Considerando a insuficiência de servidores desta mão de obra especializada no quadros da administração, a presente licitação se faz necessária em decorrência da extinção destes cargos no âmbito da Administração Pública.

4. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Administrativa	Ricardo Porto Simões Mathias

5. Descrição dos Requisitos da Contratação

5.1 A estimativa de custo da prestação de serviços foi definido com base no parâmetro IV da IN SEGES/MPOG 05 /2017

5.2 Para formar a estimativa de valores para o cargo pretendido nesta licitação, tomou-se como base o instrumentos e convenções do SINDSERVIÇOS para o cargo de Encarregado de Departamento;

5.3 Diante a premente necessidade em promover maior produtividade por meio da adequada oferta dos serviços de auxiliar administrativo pretendidos, torna-se necessário um incremento das atividades básicas daquelas relativas ao cargo acima citado, face a delimitada especificidade sintetizada pelas atribuições das áreas envolvidas no trato administrativo.

5.4 Os salários definidos nas Convenções Coletivas de Trabalho normalmente se referem tão somente ao “piso salarial” atribuído aos profissionais em início da atividade, diferente dos profissionais necessários a prestação de serviços objeto deste Termo de Referência. A qualidade dos serviços e a produtividade dos empregados tem relação direta com sua experiência profissional e nível de capacitações.

5.5 O estabelecimento de valor de remuneração diferenciado dos valores constantes das Convenções Coletivas visa o ganho de eficiência no desempenho das atividades de trabalho e não implica no favorecimento à empresa Contratada, não cria obstáculos à competição, tampouco tem a capacidade de determinar o preço final da contração;

5.6 De acordo com os requisitos estabelecidos no item 4, em acréscimo às atribuições mínimas inerentes à categoria profissional que será vinculada à pretendida contratação, pretende-se que os serviços de Encarregado de Departamento em tela tornem possível o pleno atendimento às necessidades administrativas e acadêmicas.

5.7 - Contratação de serviços de encarregado de departamento e carregador a serem executados nos Campi da UFJ, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

5.7.1 - Encarregados de departamento - 65 postos - R$ 2.433.654,60

5.7.2 - Carregador - 3 postos - R$ 127.070,28

6. Levantamento de Mercado

6.1. A solução a ser contratada é a contratação para a prestação dos serviços de auxiliar administrativo com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva e continuada, mediante a disponibilização de 65 (dezoito) postos de trabalho de encarregados de departamento e 03 postos de carregadores, perante o atendimento dos requisitos de capacitação estabelecidos, visando subsidiar as singulares necessidades da UFJ.

6.2. Esta solução é utilizada por não haver profissionais para executar os serviços em questão, na carreira de técnicos administrativos do Poder Executivo.

6.3. Assim, as licitantes deverão observar o parâmetro delimitado para os salários consignados mediante a adoção do piso salarial fixado pela Convenção Coletiva de Trabalho CCT vigente.

7. Descrição da solução como um todo

7.1. Esta solução é utilizada por não haver profissionais para executar os serviços em questão, na carreira de técnicos administrativos do Poder Executivo.

7.2. A solução se apresenta como a mais viável para que se mantenha a salubridade e a organização na instituição de maneira contínua, mediante a amplificação das atribuições institucionais por meio das atividades geridas na UFJ.

8. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

8.1. A constatação da necessidade dos 65 (sessenta e cinco) e 3 (três) postos para a condução dos serviços administrativos e acadêmicos é resultado do levantamento feito pela Equipe de Planejamento da Contratação.

8.2. Dessa forma resta, justificada a necessidade de recomposição de recursos e humanos, mediante a realização de procedimento licitatório cujo objetivo é a contratação de postos de trabalho, visando o atendimento das necessidades desta instituição, mediante a execução indireta das atividades específicas que se busca terceirizar. Cabe ressaltar que no atual contexto econômico, não se vislumbra possibilidade de autorização de concurso para área meio, apesar desta Universidade solicitar de forma incessante ao Ministério da Economia.

9. Estimativa do Valor da Contratação

9.1. A estimativa de custo total de serviços, mensalmente o valor R$ 213.393,74 (duzentos e treze mil e trezentos e noventa e três reais e setenta e quatro centavos), e pelo prazo de 12 (doze) meses R$ 2.560.724,88 (dois milhões, quinhentos e sessenta mil, setecentos e vinte quatro reais e oitenta e oito centavos)

10. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

10.1. Considerando as características dos serviços a serem contratados não haverá parcelamento ou individualização da solução. A presente contratação se dará pelo critério de Menor Preço Global. Justificativa por Menor preço Global :Entende-se que a opção pelo critério a ser utilizado durante o procedimento licitatório do Menor Preço do único item possibilitará a ampla participação pelos agentes envolvidos no mercado econômico relevante, restando resguardados os requisitos justificados visando a prestação dos serviços com eficiência e proporcionando melhor acompanhamento da fiscalização e orientações necessárias ao direcionamento dos serviços. Portanto, a contratação do objeto por uma única Empresa será mais conveniente, considerando que aumentará a uniformidade da contratação e reduzirá os riscos de conflitos à Administração.

11. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não se aplica

12. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

12.1. A pleiteada contratação está alinhada com o Objetivo Estratégico do setor de planejamento da PROAD que visa ampliar e garantir uma gestão efetiva dos recursos humanos, materiais, financeiros, do conhecimento, dos processos e da infraestrutura, e a gestão de serviços essenciais ao bom funcionamento dos departamentos da UFJ.

12.2. A despesa decorrente da contratação objeto do presente correrá à conta da dotação orçamentária conferida a PROAD, para o exercício de 2021, sob a seguinte classificação contábil e orçamentária a ser divulgada posteriormente.

13. Resultados Pretendidos

13.1. Considerando-se o disposto na IN SEGES/MPDG n.º 05/2017 e o conteúdo do art. 23, §1º, da Lei n.º 8.666 /93, levando-se em conta a natureza similar dos cargos ora demandados, com a finalidade de reduzir a possibilidade de ocorrência de perda de economia de escala e no intuito de fomentar a competitividade, além de viabilizar um melhor gerenciamento dos serviços prestados, buscando evitar o desperdício de recursos e minimizar os riscos de eventuais prejuízos à Administração e/ou de comprometimento da qualidade desses serviços, será utilizado como critério de julgamento de Menor Preço.

13.2. Ressalta-se que a grande maioria dos departamentos da UFJ não dispõe de servidores de carreira vinculados ao órgão na área administrativa, pois no único concurso que ocorreu em 2015 e com a emancipação não houve nenhum concurso. Dessa forma necessita-se de recomposição de recursos materiais e humanos. Cabe ressaltar que no atual contexto econômico, não se

vislumbra possibilidade de autorização de concurso para a UFJ, apenas de solicitar de forma incessante ao Ministério da Economia.

13.3. Dessa forma resta, mais uma vez justificada a necessidade de recomposição de recursos humanos, mediante a realização de procedimento licitatório cujo objetivo é a contratação de postos de trabalho encarregados de departamento e carregadores, visando ao atendimento das necessidades desta universidade, mediante a execução indireta das atividades específicas que se busca terceirizar. Cabe ressaltar que no atual contexto econômico, não se vislumbra possibilidade de autorização de concurso para área meio.

14. Providências a serem Adotadas

14.1. Obrigatoriamente por Relógio biométrico fornecido pela CONTRATADA;

14.2. O sistema de controle do horário do ocupante do posto deverá possibilitar que os empregados possam registrar sua jornada de trabalho em qualquer equipamento instalado nas dependências da CONTRATANTE.

14.3 Em caso de manutenção do relógio biométrico, deverá ser fornecido pela CONTRATADA, preferencialmente, um sistema alternativo eletrônico (do tipo Registrador Eletrônico de Ponto - REP) para o controle de jornada de trabalho mediante autorização na Convenção Coletiva de Trabalho, ou em último caso, folha de ponto manual, desde que não haja registro "britânico" e que sejam respeitados os normativos vigentes, que poderá utilizado até no máximo 15 (quinze) dias.

14.4 Caso haja alguma alteração no endereço do local onde serão prestados os serviços, a CONTRATANTE informará a CONTRATADA o novo endereço, a fim de viabilizar a continuidade das atividades dos empregados

15. Possíveis Impactos Ambientais

15.1. As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautam em alguns pressupostos e exigências, que deverão ser observados pela CONTRATADA, a fim de atenderem um dever constitucional conforme Parecer nº 26/2016/DECOR/CGU/AGU:

15.2. Fazer uso racional de água, adotando medidas para evitar o desperdício de água tratada e mantendo critérios especiais e privilegiados para aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo;

15.3. O Preposto deve atuar como facilitador das mudanças de comportamento dos empregados da CONTRATADA;

15.4. Repassar a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia e água.

15.5 A CONTRATADA deverá orientar seus empregados para colaborar de forma efetiva no desenvolvimento das atividades do programa interno de separação de resíduos sólidos, em recipientes para coleta seletiva nas cores internacionalmente identificadas, disponibilizados pela CONTRATANTE.

15.6 A CONTRATADA deve adotar práticas de gestão que garantam os direitos trabalhistas e o atendimento às normas internas e de segurança e medicina do trabalho para seus empregados.

15.7. São proibidos quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, orientação sexual ou estado civil;

15.8. A CONTRATADA deve conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços.

15.9. A CONTRATADA deverá observar a Resolução CONAMA n.º 401/2008, para a aquisição de pilhas e baterias para serem utilizadas nos equipamentos, bens e materiais de sua responsabilidade, respeitando os limites de metais pesados, como chumbo, cádmio e mercúrio.

15.10. A CONTRATADA deverá diminuir o uso de copos descartáveis na prestação de serviços nas dependências do órgão ou entidade, substituindo-os por garrafinhas (squezze) para os empregados.

15.11. É obrigação da CONTRATADA destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e equipamentos que foram utilizados na prestação de serviços.

15.12. A CONTRATADA deverá orientar seus empregados para colaborar de forma efetiva no desenvolvimento das atividades do programa interno de separação de resíduos sólidos, em recipientes para coleta seletiva nas cores internacionalmente identificadas, disponibilizados pela CONTRATANTE.

15.13. Deverá, se possível, adotar práticas de sustentabilidade e de racionalização no uso de materiais e serviços, incluindo uma política de separação dos resíduos recicláveis descartados e sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, conforme Decreto nº 5.940/2006.

15.14. Não manter relação de emprego/trabalho, de forma direta ou indireta, com menor de 18 anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 anos de idade em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos.

16. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

16.1. Justificativa da Viabilidade

Com base nas informações levantadas ao longo dos estudos técnicos preliminares esta equipe de planejamento declara ser a contratação viável, além de ser necessária para o atendimento das necessidades e interesses da Administração.

17. Responsáveis

RICARDO PORTO SIMÕES MATHIAS

Administrador